



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016
(Dedetização – Colatina, Linhares e São Mateus/ES)**

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA JN DEDETIZAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2016-00050

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº **05.424.467/0001-82**, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada, neste ato, pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, **ROGERIO MOREIRA ALVES**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa **JN DEDETIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **06.209.700/0001-77**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 135, Centro – João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, Fone: (27) 3258-1104, e-mail: contato@jndedetizacao.com.br, representada neste ato por **MARCELO HENRIQUE RABELLO QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade nº(s) 588.312 SPTC/ES e do CPF nº **867.415.867-68** a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no Art. 65, I, a e b, § 1º da Lei 8.666/93, firmam o presente **TERMO**, cuja lavratura foi autorizada em 25 /11 /2019, por despacho às fls. 946 / 947 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, após negociação de preços com a **CONTRATANTE**, renuncia ao reajuste de preços pelo índice IGP-DI, considerando o período de 05/2018 a 04/2019, no percentual de 8,24356%, e concorda com o reajuste de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)**, com efeitos financeiros a partir de **18/05/2019**.

1.2. Fica alterado o endereço da prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Colatina, constante item 3.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato, que passa a ser: **Avenida Brasil, 232, bairro Lace, Colatina – ES, CEP 29703-032:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016
(Dedetização – Colatina, Linhares e São Mateus/ES)**

1.3. Fica remanejada a área interna de 531,74 m², constante do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato 017/2016, para o novo endereço da Subseção Judiciária de Colatina.

1.4. Fica acrescida a área interna de 751,35 m² no novo endereço da Subseção Judiciária de Colatina com 3 (três) aplicações anuais, passando para uma área total interna de 1.283,09 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O local da prestação dos serviços é composto, conforme segue:
- a. Área interna útil: 1.283,09 m²;
 - b. Esquadrias externas em alumínio e vidro;
 - c. Janelas com vidros;
 - d. Portas em madeira, divisória Eucatex e vidro temperado;
 - e. Paredes internas em gesso acartonado;
 - f. Fachada composta por uma parte em pastilhas (cerâmica) e ACM e outras em pintura;
 - g. Área interna com piso em porcelanato;
 - h. Móveis em fórmica, metal, plástico e madeira;
 - i. Eletrodomésticos (geladeira, fogão, forno microondas, frigobares, televisores);
 - j. Equipamentos de informática (monitores, teclados, impressoras etc.);
 - k. 5 copas revestidas por porcelanato no chão e cerâmica nas paredes;
 - l. 26 (vinte e seis) banheiros com paredes revestidas em cerâmica, sendo 18 sanitários públicos e 8 privativos (juizes/procuradores);
 - m. Garagem revestida com cimentado liso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do **CONTRATO**, considerando o disposto no item 1.1 do presente **ADITAMENTO**, passa a ser composto, conforme tabela abaixo:

Item	Local de Execução	Prédio	Quantidade estimada de aplicações	Valor unitário da aplicação	Valor total estimado
1	Colatina – ES	único	4	R\$ 598,61	R\$ 2.394,44
2	Linhares – ES	único	4	RS 778,33	R\$ 3.113,32
3	São Mateus – ES	único	4	RS 1.223,23	R\$ 4.892,92
Total Estimado (12 meses):					R\$ 10.400,68



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016
(Dedetização – Colatina, Linhares e São Mateus/ES)**

3.2. As alterações advindas dos itens 1.2 e 1.3 do presente **ADITAMENTO** não implicam impacto financeiro.

3.3. As alterações advindas do item 1.4 do presente **ADITAMENTO** implicam alteração dos valores financeiros atualmente contratados, conforme segue:

Item	Local de Execução	Área Interna Acrescida (m ²)	Qtde. de aplicações	Valor m ²	Valor unitário da aplicação	Valor total Estimado por 12 meses
4	Colatina – ES	751,35	3	RS 1,125757	R\$ 845,84	R\$ 2.537,52

3.4. O valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 12.938,20 (doze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:

4.1. O valor do acréscimo é de **R\$ 2.537,52 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, equivalente a **24,40% (vinte e quatro vírgula quarenta por cento)** do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **ADITAMENTO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 020610569425700001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339039-78
NOTAS DE EMPENHO : 2019NE000094, de 23/01/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016
(Dedetização – Colatina, Linhares e São Mateus/ES)**

6.2. A **CONTRANTE** comunicará à **CONTRATADA**, oficialmente, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, a data em que deverá ocorrer o início da execução dos serviços no novo endereço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **TERMO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

8.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, 13 de dezembro de 2019.

Rogerio Moreira Alves
CONTRATANTE


Marcelo Henrique Rabello Queiroz
CONTRATADA